



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025
O Prefeito do Município de Lidianópolis, Aparecido Buzato , no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 015/2025 de 18/03/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, ficam CONVOCADOS, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição nº. 3.674 de 18/03/2025, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **03/02/2026** a **06/02/2026**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo:

| CLASS IF. FINAL | Insc. | Nome | Pontuação Total | Cargo |
|--------------------|-------|----------------------------------|--------------------|------------------------------|
| 28º | 26 | PAMELLA KELLY BRAGA FERREIRA | 17 | Professor de Educação Básica |
| 29º | 72 | TIELA PEREIRA RODRIGUES | 17 | Professor de Educação Básica |
| 30º | 31 | CARLA FERNANDA LOZANO | 16 | Professor de Educação Básica |
| 31º | 63 | VANILDA APARECIDA GARCIA MESSIAS | 15 | Professor de Educação Básica |
| 32º | 56 | ELISANGELA LOPES DA SILVA | 15 | Professor de Educação Básica |
| 34º | 77 | HERITON RICARDO GRANEIRO DANTAS | 15 | Professor de Educação Básica |
| 36º | 80 | CAMILA LOPES PACIFICO | 15 | Professor de Educação Básica |

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 - 01 Foto 3x4 recente;
- 2 - Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
- 3 - Cópia da Cédula de Identidade;
- 6 - Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 - Cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 - Cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- 10 - Cópia do comprovante de escolaridade exigida no cargo;
- 11- Cópia do registro da classe;
- 12 - Cópia do PIS/PASEP;
- 13 - Cópia número conta corrente;
- 14 – Cópia comprovante de endereço;
- 15 – Atestado de Saúde expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná.

Obs. Fica dispensado a entrega dos documentos para os servidores ativos.
solicitamos apenas os documentos que sofreram alterações pessoais e o atestado médico



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

atualizado.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

Gabinete do
Prefeito



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI Nº 1.432/2026

EMENTA: CRIA O CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, EXTINGUE O CARGO DE FISCAL, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 847/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA DE VEREADORES do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica criado, no quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta do Município de Lidianópolis, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, destinado ao exercício das atividades permanentes de fiscalização, lançamento, constituição e controle dos créditos tributários municipais, bem como de orientação e aplicação da legislação tributária.

Art. 2º O cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal passa a integrar o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Lidianópolis, instituído pela Lei Municipal nº 847, de 06 de outubro de 2017, com as seguintes características:

| | |
|------------------------------|--|
| Denominação | Auditor Fiscal da Receita Municipal |
| Carga Horária Semanal | 40h |
| Número de Vagas | 01 (uma) |
| Forma de Provimento | Efetivo, mediante concurso público |
| Escolaridade | Ensino Superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Matemática, Tecnologia da Informação ou Engenharia. |
| Lotação | Secretaria de Finanças |
| Vencimento Inicial | R\$3.850,00 |



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

Gabinete do
Prefeito



Art. 3º Fica extinto, no âmbito da Administração Direta do Município de Lidianópolis, o cargo efetivo de Fiscal, criado pela Lei Municipal nº 847, de 06 de outubro de 2017, e posteriormente alterado pela Lei Municipal nº 1.396, de 2025.

Art. 4º Fica conferida nova redação ao Anexo I da Lei nº 847, de 06 de outubro de 2017, em virtude da criação do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal e extinção do cargo de Fiscal, na forma anexa.

Art. 5º Fica conferida nova redação ao quadro “Grupo Ocupacional Profissional”, do Anexo II da Lei nº 847, de 06 de outubro de 2017, em virtude da criação do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, na forma anexa.

Art. 6º Fica incluído o vencimento inicial do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal no Anexo III da Lei nº 847, de 06 de outubro de 2017, na forma anexa.

Art. 7º Ficam incluídas as atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal no Anexo IV da Lei nº 847, de 06 de outubro de 2017, na forma anexa.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 29 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por APARECIDO
BUZATO:5396618904
ID: C-BR_O-ICP-Brasil_OU-AC
SOLUTI Multiplo v5_OU-
2026-02-02_11:00:09-03'00'
BUZATO-Certificado PF A1 CN-APARECIDO
BUZATO:5396618904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.02.02 11:00:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

Gabinete do
Prefeito

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E NÚMERO DE VAGAS

| NÚMERO DE VAGAS | NOMENCLATURA | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|-----------------|---|-----------------------|
| 09 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 40 |
| 02 | AGENTE DE ENDEMIAS | 40 |
| 12 | AGENTE DE SAUDE | 40 |
| 04 | ASSISTENTE SOCIAL | 30 |
| 01 | AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL | 40 |
| 20 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 40 |
| 01 | AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO | 40 |
| 06 | AUXILIAR DE SANEAMENTO (EM EXTINÇÃO) | 40 |
| 02 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 40 |
| 30 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | 40 |
| 23 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO (EM EXTINÇÃO) | 40 |
| 06 | AUXILIAR DE SECRETARIA | 40 |
| 04 | CIRURGIÃO DENTISTA | 20 |
| 02 | CONTADOR | 20 |
| 02 | EDUCADOR FÍSICO | 20 |
| 01 | ELETRICISTA | 40 |
| 04 | ENFERMEIRO PADRÃO | 40 |
| 01 | ENGENHEIRO AGRONOMO | 40 |
| 01 | ENGENHEIRO CIVIL | 20 |
| 02 | FARMACÊUTICO | 40 |
| 02 | FARMACÊUTICO | 20 |
| 01 | FISIOTERAPÊUTA | 20 |
| 01 | FONOAUDIOLOGO | 20 |
| 08 | GUARDIÃO | 40 |
| 02 | MECÂNICO (EM EXTINÇÃO) | 40 |
| 02 | MÉDICO | 20 |
| 01 | MÉDICO | 30 |
| 01 | MÉDICO | 40 |
| 01 | MÉDICO PLANTONISTA – 12h | 12 |
| 01 | MÉDICO PLANTONISTA – 18h | 18 |
| 01 | MÉDICO VETERINÁRIO | 20 |
| 10 | MOTORISTA – HABILITAÇÃO D | 40 |
| 07 | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | 40 |
| 03 | MOTORISTA DE CAMINHÃO | 40 |
| 06 | MOTORISTA DE ÔNIBUS | 40 |
| 02 | NUTRICIONISTA | 30 |
| 06 | OFICIAL ADMINISTRATIVO | 40 |
| 06 | OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL | 40 |
| 04 | OFICIAL FINANCEIRO | 40 |
| 02 | OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA (EM EXTINÇÃO) | 40 |
| 06 | OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA | 40 |
| 02 | ORIENTADOR SOCIAL | 40 |
| 02 | PROCURADOR JURÍDICO | 20 |
| 04 | PSICÓLOGO | 30 |
| 05 | TÉCNICO AGRÍCOLA | 40 |
| 01 | TÉCNICO EM CONTABILIDADE (EM EXTINÇÃO) | 40 |



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

Gabinete do
Prefeito

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

| | | |
|----|---------------------------|----|
| 06 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 40 |
| 02 | TELEFONISTA (EM EXTINÇÃO) | 40 |
| 02 | ZELADOR DE CEMITÉRIO | 40 |



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

Gabinete do
Prefeito



ANEXO II GRUPOS OPERACIONAIS

| GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL | | |
|--------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| 04 | ASSISTENTE SOCIAL | 30 |
| 01 | AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL | 40 |
| 04 | CIRURGIÃO DENTISTA | 20 |
| 02 | CONTADOR | 20 |
| 02 | EDUCADOR FÍSICO | 20 |
| 04 | ENFERMEIRO PADRÃO | 40 |
| 02 | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 40 |
| 01 | ENGENHEIRO CIVIL | 20 |
| 02 | FARMACÊUTICO | 20 |
| 02 | FARMACÊUTICO | 40 |
| 01 | FISIOTERAPEUTA | 20 |
| 01 | FONOAUDIOLOGO | 20 |
| 02 | MÉDICO | 20 |
| 01 | MÉDICO | 30 |
| 01 | MÉDICO | 40 |
| 01 | MÉDICO PLANTONISTA – 12H | 12 |
| 01 | MÉDICO PLANTONISTA – 18H | 18 |
| 01 | MÉDICO VETERINÁRIO | 20 |
| 02 | NUTRICIONISTA | 30 |
| 04 | OFICIAL FINANCEIRO | 40 |
| 01 | PROCURADOR JURÍDICO | 20 |
| 03 | PSICÓLOGO | 30 |



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

Gabinete do
Prefeito



ANEXO III PROGRESSÃO SALARIAL DOS CARGOS

| CARGO | VENCIMENTO INICIAL PARA TODOS OS NÍVEIS |
|-------------------------------------|---|
| AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL | R\$ 3.850,00 |
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | R\$ 2.200,00 |
| CIRURGIÃO-DENTISTA - 20H | R\$ 2.700,00 |
| CONTADOR | R\$ 3.850,00 |
| ENGENHEIRO CIVIL | R\$ 3.950,00 |
| FARMACÊUTICO - 20H | R\$ 2.550,00 |
| FARMACÊUTICO - 40H | R\$ 4.260,00 |
| FISIOTERAPEUTA | R\$ 2.600,00 |
| FONOaudiólogo | R\$ 2.600,00 |
| MÉDICO PLANTONISTA – 12h | R\$ 6.696,60 |
| MÉDICO PLANTONISTA – 18h | R\$ 10.044,90 |
| MÉDICO – 30h | R\$ 16.742,50 |
| MÉDICO – 40h | R\$ 22.323,34 |
| ORIENTADOR SOCIAL | R\$ 2.200,00 |



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

Gabinete do
Prefeito



ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

DESCRÍÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DO CARGO

Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal relativa aos tributos de competência do Município, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, taxas e contribuições de melhoria, bem como das obrigações tributárias principais e acessórias correspondentes; Proceder à inscrição, atualização, revisão e manutenção do Cadastro de Contribuintes Municipal, promovendo a correta identificação dos sujeitos passivos, atividades econômicas, domicílios tributários e demais elementos necessários à constituição e à gestão do crédito tributário; Analisar pedidos de inscrição, alteração cadastral, suspensão e baixa de contribuintes, sob a ótica exclusivamente tributária, de acordo com a legislação fiscal vigente; Fiscalizar a emissão, escrituração e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório, inclusive eletrônicos, bem como a regularidade das declarações fiscais prestadas pelos contribuintes; Realizar diligências fiscais, levantamentos e auditorias junto a pessoas físicas e jurídicas, inclusive mediante requisição de informações a órgãos públicos e entidades privadas, na forma da legislação tributária aplicável; Examinar livros, documentos fiscais, contábeis e comerciais, arquivos digitais, sistemas eletrônicos e quaisquer outros elementos necessários à apuração da ocorrência do fato gerador, da base de cálculo e do montante do tributo devido; Constituir o crédito tributário mediante lançamento de ofício, homologação, arbitramento, revisão de ofício e demais modalidades previstas na legislação tributária; Lavrar autos de infração, termos de fiscalização, notificações e demais atos administrativos tributários; Aplicar penalidades previstas na legislação tributária municipal e propor medidas fiscais corretivas; Proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos e apurar diferenças de tributos devidos; Controlar, acompanhar e fiscalizar parcelamentos, moratórias, suspensões, isenções, imunidades, anistias e demais hipóteses de suspensão, exclusão ou extinção do crédito tributário; Elaborar cálculos de exigências tributárias, multas, juros, correção monetária e demais acréscimos legais; Emitir pareceres, informações e relatórios técnicos em processos administrativos-tributários, interpretando e aplicando a legislação tributária municipal; Julgar, em primeira instância administrativa, impugnações e defesas apresentadas contra autos de infração, quando assim previsto em regulamento; Prestar orientação técnica aos contribuintes e a outros servidores quanto à correta interpretação e aplicação da legislação tributária e aos procedimentos fiscais; Elaborar estudos, levantamentos, pesquisas, estatísticas e relatórios sobre arrecadação, fiscalização e comportamento fiscal dos contribuintes; Acompanhar, controlar e informar débitos vencidos e não pagos para fins de inscrição em Dívida Ativa; Prestar assistência técnica aos órgãos encarregados da representação judicial do Município em matéria tributária, inclusive na instrução de execuções fiscais; Planejar, coordenar, supervisionar e controlar atividades de fiscalização tributária, arrecadação e cobrança administrativa dos tributos municipais, quando designado; Dirigir veículos leves a serviço da fiscalização tributária, quando necessário ao desempenho das atribuições; Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza da função, no âmbito da administração tributária municipal.

REQUISITOS DO CARGO: Ensino Superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Matemática, Tecnologia da Informação ou Engenharia.

INICIATIVA: O ocupante do Cargo executará variadas tarefas e de alguma complexidade. As diretrizes gerais serão estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de julgar os processos mais convenientes.

RESPONSABILIDADE POR CONTATOS HUMANOS: O ocupante, na execução de suas tarefas, manterá contatos frequentes internos ou externos que exigirão do mesmo tato, discernimento e certo grau de persuasão.

RESPONSABILIDADE POR DECISÃO: As tarefas a serem executadas exigirão do ocupante atenção e exatidão para evitar erros que possam causar considerável prejuízo.

RESPONSABILIDADE POR INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: O trabalho proporcionará acesso a assuntos considerados estritamente confidenciais, que se forem divulgados, poderão causar embaraços e/ou prejuízos financeiros e ou morais à instituição. Discrição e integridade máximas são requisitos essenciais ao Cargo.

OUTROS REQUISITOS: Possuir Carteira nacional de Habilitação 'A' ou 'B'.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

Gabinete do
Prefeito



PORTARIA N° 5.411 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 5.323, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 5.323, de 02 de dezembro de 2025, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos nela descritos;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da referida Portaria estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do edital, para conclusão dos trabalhos pela Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Lei Municipal nº 41/1993, que admite a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das diligências e atos instrutórios indispensáveis à adequada apuração dos fatos, garantindo-se a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 5.323, de 02 de dezembro de 2025, contados a partir do encerramento do prazo anteriormente concedido.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 5.323, de 02 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000
Fone/Fax (43) 3473-1238



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

Gabinete do
Prefeito

LIDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO, PAÇO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PORTARIA N.º 5.403, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **PEDRO MARTINS LUIZ**, matrícula 200427, lotado no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, a serem gozadas a partir do dia 02/02/2026 à 03/03/20256, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 e 2025/2026.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTEARIA N.º 5.404, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **ANDERSON ALEXANDRE ARRUDA DE BRITO**, Matrícula 200814, lotado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS MASCULINO**, a serem gozadas a partir do dia 02/02/2026 à 03/03/2026, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 a 02/03/2025.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PORTEARIA N.º 5.405, DE 02 FEVEREIRO DE 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

RESOLVE:

Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor público do município, Sr. CLAUDIO HIPOLITO, matrícula 200890, lotado no cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO, a serem gozadas a partir do dia 02/02/2026 à 11/02/2026, referente ao período aquisitivo de 17/11/2022 a 16/11/2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO
ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTRARIA N.º 5.406, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 15 (quinze) dias a servidora pública do município, Sr.^a **DINAUVA FERREIRA COSTA**, matrícula, 200527 lotada no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a serem gozadas a partir do dia 02/02/2026 a 21/02/2026, referente aos períodos aquisitivos de 2023/2024 e 2024/2025.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTRARIA N.º 5.407, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA – Nomeia conforme Concurso Público N.º 01/2022 de 15/02/2022, Edital de Convocação n.º 118/2025, de 29/12/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada em virtude de habilitação em Concurso Público conforme Edital de convocação n.º 118/2025, em 18º lugar o **Sr.^a ANA CLAUDIA CAVALLARI DOS ANJOS**, portadora da Matricula nº 300052., para ocupar o Cargo de provimento efetivo de “**Auxiliar Administrativo**”, com Carga Horária de 40 horas semanais, para prestar serviços ao Município de Lidianópolis - PR. Lei nº 847/2017 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTEARIA N.º 5.408, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA CIDADÃ EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em Cargo de Provimento em Comissão a Srª. LARYSSA APARECIDA DA SILVA, portadora da matrícula funcional nº 300047, para ocupar o cargo de “DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA”, Lei Municipal nº 1.397 de 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica revogado a Portaria n.º 5.299., de 10 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

Art. 3º -. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTRARIA N.º 5.409, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora pública do município, Srª. **ROSA HELENA PACIFICO BOVO**, matricula 200861, lotada no cargo em comissão, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA a serem gozadas a partir do dia 02/02/2026 à 16/02/2026, referente ao período aquisitivo de 03/05/2024 a 02/05/2025.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTRARIA N.º 5.410, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO
CONFERIDAS POR LEI,**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.^a. **GENI SABINO** a partir desta data 02/02/2026, suplente de conselheira tutelar do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR – TITULAR**, trabalhou em substituição a conselheira titular por motivo de auxílio doença. Embasamento legal: Lei nº 875/2018 art. 64 § 1

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 4731238

PORTRARIA N.º 5.412, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração de Professor de Educação Básica - 20 horas semanais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir desta data 02/02/2026 a Sr.^a **ELISIE MICHELLE DE SANT'ANA**, matrícula 200991, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA com carga horária de 20 horas semanais, por tempo determinado em regime especial de trabalho, em conformidade com a Leis nº 638/2013; e 1.041/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3901

Lidianópolis, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: licitacao@lidianopolis2015@gmail.com, licitacao@lidianopolis2015@hotmail.com e lidianopolislicitacao@gmail.com

EDITAL DE HABILITAÇÃO DEFINITIVO

Processo Administrativo: 075/2025;

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 007/2025;

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico com fornecimento de material e mão de obra, visando a ampliação da unidade básica de saúde (UBS) do município de Lidianópolis, Paraná, através de recursos financeiros disponibilizados sobre o regramento da resolução SESA Nº 388/2023. Toda a documentação técnica detalhada segue conforme anexos vinculados.

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, DECIDE:

HABILITAR a empresa: **PROJECTA – OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA – CNPJ: 37.141.994/0001-76.**

A Agente de Contratação foi nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5.297/2025. Todos os documentos referentes a esta Concorrência, até a presente fase estão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Lidianópolis (<http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/1/>).

Lidianópolis – PR, 02 de fevereiro de 2026.

Ligia Priscila A. Oliveira
 Agente de Contratação e Pregoeira
 Decreto nº 5.297

 Ligia Priscila Amorim Oliveira
 Agente de Contratação